



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR
Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.8104 – Email: câmara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 – Mariópolis – PR

PROJETO DE LEI Nº 03 /2024

Súmula: "AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO E COMISSIONADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado a recomposição/reajuste de 5,00% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mariópolis, com base no critério de arredondamento ligeiramente para cima no índice IPCA/IBGE.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis, 23 de janeiro de 2024.

Ademir Basso
Presidente